



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 503/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Valcleia Ferreira Benassi
Secretária Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....	1082/2019
Lei Nº.....	1083/2019
Lei Nº.....	1084/2019
Decreto Nº.....	059/2019
Decreto Nº.....	060/2019
Adjudicação e Homologação - Pregão Presencial Nº.....	008/2019
Termo de Homologação - Pregão Presencial Nº.....	011/2019
Extrato Contrato Nº.....	095/2019
Extrato Contrato Nº.....	096/2019
Aviso Licitação Fracassada - Pregão Presencial Nº.....	013/2019
Extrato das Notas de Empenho Números:.....	982, 984, 985

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.082/2019

Dispõe sobre autorização para doação de 01 (um) terreno urbano de propriedade do Município como prêmio de incentivo aos contribuintes do IPTU.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação do terreno especificado e descrito na matrícula nº 1.942, registrado em nome do Município, com a área de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo Lote nº 06 da Quadra nº 22 do Loteamento Parque São Pedro, situado na Zona Urbana desta cidade a 47,00 m (quarenta e sete metros) da esquina da Avenida 02

com a Rua "B", do lado par, com as seguintes confrontações e metragens: **FRENTE**, ao Poente, com a 11,00 m (onze metros); **FUNDOS**, ao Nascente, com 11,00 m (onze metros) com o lote nº 15; **LADO DIREITO**, ao Norte, com 40,00 m (quarenta metros), com o lote nº 07 e parte do lote nº 14 e, **LADO ESQUERDO**, AO Sul, com 40,00 m (quarenta metros) com o lote nº 05, cuja doação será um prêmio de incentivo ao contribuinte que estiver em dia com o IPTU e for sorteado.

Art. 2º Ao contribuinte premiado será feita a transferência por Escritura Pública, cabendo a ele, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o recolhimento do valor do ITBI e as demais providências para o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º Poderá participar da premiação, toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portadora de cupom relacionado à inscrição imobiliária predial ou territorial que:

I - receber a conta do IPTU/2018, pagar à vista e preencher corretamente o cupom, depositando-o na urna própria;

II - regularizar até a data prevista em regulamento, os débitos de IPTU, inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos aos anos anteriores, mediante apresentação de quitação ou parcelamento dos mesmos no Setor de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal.

Art. 4º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, RG ou CNPJ, o endereço, o bairro e o telefone do contribuinte.

Art. 5º O cupom devidamente preenchido, sem rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, deverá ser depositado na urna que será instalada em local definido pelo Setor de Arrecadação Tributária da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Os sorteios serão realizados em local



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 503/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

público escolhido definido pela Comissão Organizadora, em data definida pelo Regulamento, com a presença da Comissão Organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Art. 7º Os contribuintes participantes do sorteio concorrerão a vários prêmios e ao terreno urbano identificado e definido no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Fará jus ao prêmio o contribuinte participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispuser o regulamento e cuja inscrição imobiliária não possua débito ou se houve parcelamento, esteja em dia com as parcelas do mesmo.

§ 1º No sorteio será divulgado o nome do contemplado e o respectivo cupom será auditados "in loco", pelo Presidente da Comissão Organizadora.

§ 2º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente ou quando o cupom sorteado não atender ao disposto no Regulamento, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se contemple o adimplente.

Art. 9º O prazo para entrega dos demais prêmios aos participantes sorteados será efetuado no momento do sorteio ou, no caso de sua ausência sem que haja representante legal com procuração específica para esse fim, até o prazo de 60 (sessenta) dias, caso excedido, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. No caso do terreno, o contribuinte contemplado deverá procurar a Procuradoria Jurídica dentro do prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser providenciada a Escritura Pública perante o Cartório do Registro Civil.

Art. 10. A Comissão Organizadora do sorteio será constituída pelos seguintes servidores municipais e presidida pelo primeiro:

1. Rozânia Aparecida Rodrigues;
2. Lissiane Rodrigues Cristaldo
3. Ângela Cristina Benassi

Art. 11. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

III - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

IV - elaborar relatório geral do sorteio na forma de Edital e dar ampla publicidade;

V - proceder à auditoria de que trata o § 1º do art. 8º, desta Lei.

Art. 12. O sorteio será divulgado através de campanha publicitária com folders, nas redes sociais e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 13. O resultado final do sorteio será divulgado no Diário Oficial de Água Clara, no site da Prefeitura: www.prefeituramunicipaldeaguacleara.ms.gov.br, nas redes sociais e através de correspondência ao premiado.

Art. 14. Não poderão participar dos sorteios os contribuintes possuidores de imóveis beneficiados com benefício fiscal, isenção ou imunidade ao pagamento do IPTU, conforme Lei Municipal.

Art. 15. As dúvidas ou omissões que surgirem deverão ser dirimidas pela Comissão Organizadora.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.083/2019

Institui o programa de recuperação de créditos fiscais – REFIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Água Clara/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais.

Art. 2º Os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I – pagamento em parcela única com exclusão da multa e juros de mora, incidentes até a data de opção;

II – pagamento em até 02 (duas) parcelas, mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

III – pagamento em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

IV – pagamento em até 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, redução de 25% (vinte e cinco por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

3º Os créditos relativos a penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias principais e/ou acessórias, desde que liquidadas juntamente com os créditos referidos no art. 2º, ficam reduzidos para:

I – trinta por cento do valor da multa, no caso de pagamento em parcela única, nos termos do art. 2º, I desta Lei;

II – cinquenta por cento do valor da multa, no caso de pagamento em até duas parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 2º, II desta Lei;

III – setenta e cinco por cento do valor da multa, no caso de pagamento em até três parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 2º, III desta Lei

IV – noventa por cento do valor da multa, no caso de pagamento em até quatro parcelas mensais e sucessivas, nos termos do art. 2º, IV desta Lei.

Art. 4º A adesão ao REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 503/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

Fazenda Municipal decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018 e se dará mediante termo de confissão de dívida.

Art. 5º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

Art. 6º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data de opção, podendo os mesmos serem liquidados em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, observadas as reduções previstas nos art. 2º e 3º, desta Lei.

§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa jurídica, atualizada pela Unidade Fiscal.

§ 2º O pagamento da 1ª parcela será exigido na data da efetivação do parcelamento ou no próximo dia útil no caso de adesão ocorrer após o expediente bancário.

Art. 7º A escolha da modalidade pelo contribuinte não poderá ser modificada, e o atraso no recolhimento das demais parcelas superior a cinco dias, ensejará o cancelamento do benefício.

Parágrafo único. O atraso no pagamento ensejará a aplicação de multa de mora, juros e correção nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 8º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida aos débitos tributários nele incluídos.

§ 1º A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

I – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II – ao pagamento regular dos tributos municipais com vencimento posterior à data da opção.

§ 2º A inclusão do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial ou pleito administrativo.

§ 3º O contribuinte será excluído pelo REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;

III – inadimplência superior a cinco dias, relativamente a qualquer parcela do REFIS e/ou de qualquer tributo devido pelo sujeito passivo, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

§ 4º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente

do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 9º Aos débitos inscritos em dívida ativa que se encontrem ajuizados, deverá ser observado o que dispõe o caput do art. 477 da Lei 1.027 de 03 de outubro de 2017,

Art. 10. O pedido de adesão ao REFIS, referente a débitos inscritos em dívida ativa, poderá ser feito até o 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação da lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Lei nº 1.084/2019

Dispõe sobre alteração da ementa e a redação dos artigos 1º, 2º e 6º e modificado por acréscimo o valor do artigo 4º por aditivo, todos da Lei Municipal nº 1.078, de 14 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1.078 passará a ter a seguinte redação:

*Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar Termo de Colaboração com a **APAE** – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA/MS, e dá outras providências.*

Art. 2º O artigo 1º passará a ter a seguinte

redação:

*Art. 1º Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, Jd. Nova Água Clara, nesta cidade.*

Art. 3º O artigo 2º passará a ter a seguinte

redação:

*Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva a colaboração na educação especial inclusiva, de modo que os serviços realizados possam garantir **Estimulação Intensificada**, atendimento educacional aos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, especialmente garantindo a defesa de direitos à prestação de serviços visando proporcionar qualidade de vida, promoção e inclusão social da Pessoa com Deficiência, com vistas ao progresso global*



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 503/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

do aluno nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo efetuar o acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, ao valor do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.078/2019, através de aditivo, passando a ser de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais iguais, de acordo com o novo plano de trabalho da entidade, totalizando o repasse em R\$ 566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 5º Fica alterado o artigo 6º que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a **APAE**, encerrará em 31/12/2019.

Art. 6º Ficam mantidas e inalteradas, as redações dos demais artigos da Lei Municipal nº 1.078/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no Fundo Municipal de Saúde R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais) no Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de suplementar nas Seguintes dotações:

SUPLEMENTACAO

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000

(Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 500.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000

(Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 505.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

182000 - Transferências do Estado FEAS - Decreto nº 13.111. 26/01/2011 R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 525.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUCAO

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 500.000,00

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

181000 - Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº2.105/2000

(Alterado pela Lei nº 4.170/2012) R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 505.000,00

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.243.0002.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

182504 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social

(FEAS) Decreto n. 13.111 R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 525.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 10 de abril de 2019.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 60 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) na Controladoria Interna R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) suplementar nas Seguintes dotações:

SUPLEMENTACAO

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.017.04.122.0039.2046.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 190.000,00

Sub-Total:R\$ 190.000,00

01.020-CONTROLADORIA INTERNA

01.020.04.122.0039.2052.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 503/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

e Material Permanente

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

Sub-Total: R\$ 5.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 195.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUCAO

01.003-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.003.03.092.0038.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.04.122.0039.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 80.000,00

Sub-Total: R\$ 80.000,00

01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

01.018.27.122.0039.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00

01.019-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01.019.13.122.0039.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 30.000,00

01.020-CONTROLADORIA INTERNA

01.020.04.122.0039.2052.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 5.000,00

01.020.04.122.0039.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

Sub-Total: R\$ 35.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 12 de abril de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 214/2018

Pregão Presencial Nº. 008/2019

Adjudico e Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2019, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de leites especiais, fórmulas infantis e suplementos nutricionais para atender pacientes (criança, adultos e idosos, ou acamados) e também ordens judiciais, pacientes estes que são portadores de necessidades nutricionais e que está vinculada a secretaria municipal de saúde, conforme edital e seus anexos. EMPRESAS VENCEDORAS NOS MENORES VALORES POR ITEM: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 05.155.405/0001-12. Valor: R\$9.701,20 (nove mil seiscentos e um reais e vinte

centavos). KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ/MF Nº 27.024.068/0001-67. Valor: R\$7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais). SIMONE DE CAMARGO RUBIO, CNPJ/MF Nº 08.031.271/0001-16. Valor: R\$14.608,00 (quatorze mil e seiscentos e oito reais). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$32.037,20 (trinta e dois mil e trinta e sete reais e vinte centavos), valor global, o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. Água Clara/ MS, 08 de abril de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 018/2019

Pregão Presencial Nº. 011/2019

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da Educação Básica dos Sistema Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor das empresas abaixo elencadas. EMPRESAS VENCEDORAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES POR LOTE: NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES - LTDA, CNPJ/MF 07.097.360/0001-00 - Valor Total: R\$51.384,30 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 01.236.234/0001-03 - Valor Total: R\$24.531,85 (vinte quatro mil quinhentos e trinta e um reais, oitenta e cinco centavos). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS: R\$75.916,15 (setenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). Água Clara/MS, 01 de abril de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 095/2019

Processo Administrativo Nº.: 041/2019.

Dispensa de Licitação Nº.: 020/2019.

Partes - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Luciana Onça Rodrigues 95247572149 -ME.

Objeto - contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Data: 02/04/2019.

Assinam: -

Contratante: Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz -

Empresa Contratada: Luciana Onça Rodrigues 95247572149 -ME - Luciana Onça Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 096/2019

Processo Administrativo Nº.: 041/2019.

Dispensa de Licitação Nº.: 020/2019.

Partes - Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Luciana Onça Rodrigues 95247572149 -ME.

Objeto - contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 503/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.

ANO III

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Data: 02/04/2019.

Assinam: - **Contratante:** Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz – Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva. **Empresa Contratada:** Luciana Onça Rodrigues 95247572149 –ME – Luciana Onça Rodrigues.

AVISO DA LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial nº. 013/2019

Processo Administrativo nº. 036/2019

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 012/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados que por não ter havido êxito no Pregão Presencial nº. 013/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE, 1 PIA, 1 MESA DE INOX PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPONDO ASSIM OS EQUIPAMENTOS DA SALA DE EUTANÁSIA, 1 FOGÃO INDUSTRIAL, E LAVADORA DE ROUPAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.

Água Clara/MS, 12 de abril de 2019.

Marcos Antonio Garcia

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 982 / 2019, emitido em 11/04/2019

Processo: 86/2019 - "Sem Licitação." N.º 0/0 **Ofício:** 206/2019

Favorecido: 3878 - SUELI OLIVEIRA SILVA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA AJUDA DE CUSTO, AFIM DE CUSTEAR EXAME LABORATORIAL PARA SUELI OLIVEIRA SILVA COM LAUDOS APRESENTADO EM ANEXO COM QUADRO DE LUPOS CID 10 M32 PROCESSO 86 2019 OFICIO 206 2019

Valor: R\$ 200 (DUZENTOS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 250 - 03.011.10.122.0039.2049-339048000000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

AGUA CLARA, 11/04/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 984 / 2019, emitido em 12/04/2019

Processo: 0 / 0 - "Sem Licitação." N.º 0/0

Favorecido: 2082 - ACD AUTENTICA CERTIFICADO DIGITAL LTDA ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE TOKEN A3 DO ACESSOR CONSTITUCIONAL E LEGISLATIVO. PARECER Nº34 PGM 2018

Valor: R\$ 502 (QUINHENTOS E DOIS REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 6 - 01.002.04.122.0039.2040-339039080000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

AGUA CLARA, 12/04/2019

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 985 / 2019, emitido em 12/04/2019

Processo: 189/2019 - "Pregão Pres." N.º 83/2018 ATA:07/2018

Favorecido: 2426 - DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PAA COMPRA DE PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO. PROCESSO ADM.189 2019 PREGAO 83 2018 ATA 07 2018 NAD 748 2019

Valor: R\$ 533,6 (QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 30 - 01.004.04.122.0039.2041-339030070000

Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários

AGUA CLARA, 12/04/2019

Mateus da Silva Leite
Contador